



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**

**PROCESSO Nº 0033070
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE REPASSES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2025, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.580/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 7.581/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**

PROCESSO Nº 0033070

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
- 8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
- 11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
- 16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 17 - RECURSO
- 18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 22 - REAJUSTAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 24 – EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
- 26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 27 - PAGAMENTO
- 28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 29 - INFRAÇÕES
- 30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033070
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 01 DE JULHO DE 2025. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 01 DE JULHO DE 2025.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Elaine Pinesso, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada pela Senhora Rosa Elaine de Paula Ribeiro e Rosaine Tiago de Oliveira Araújo, todas designadas através do Decreto Municipal nº 7.581/2025, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO NA ARRECAÇÃO DE REPASSES**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1. O objeto deste Pregão Eletrônico, destina-se à participação exclusiva de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sediadas no raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede deste Município, conforme Art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3.2. Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e até às 08h29min do dia 01 DE JULHO DE 2025, cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO: Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Empresas enquadradas em regimes diferentes de MEI, ME ou EPP e com sede SUPERIOR À 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOMETROS – DECRETO MUNICIPAL Nº 6.956/2023.

4.2. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.3. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.4. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.6. Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade e valor dos bens a serem adquiridos.

4.16. Que não atendam o disposto no item 3.1 deste Edital.

4.17. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL: Todos os interessados poderão credenciar suas propostas iniciais, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, **VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**, a partir do dia **13 de junho de 2025 até às 08h29min do dia 01 de julho de 2025**.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que **permitam sua identificação**.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



11. FORMULAÇÃO DE LANCES. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 60,00 (sessenta reais) sobre o menor lance registrado.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO. Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO, com base no item 8.2 do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

12.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, esta será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.17. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de menor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.

14.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA. A empresa que ofertar o menor preço para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.2. **A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada**, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET;**

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



16.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.7. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. Sendo a empresa desobrigada de registrar os balanços patrimoniais, deverá ser apresentada declaração formal do Contador;

16.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1. Relação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, com a comprovação de formação acadêmica de nível superior compatível com as áreas relacionadas ao objeto da contratação, como Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração Pública, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;

16.5.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da licitante na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão tributária, relacionado à gestão do ITR ou a convênios com a RFB;

16.5.2.1. Os atestados deverão conter o nome e o CNPJ do contratante, o período e o local da prestação dos serviços, a descrição detalhada dos serviços executados e o nome e contato do responsável pela emissão do atestado para confirmação das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



16.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.6.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente de acordo com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

22. REAJUSTAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gestor do Contrato, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

25.1.1. A empresa contratada para a execução dos serviços, deverá executá-los dentro da melhor técnica possível, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido no Termo de Referência (TR);

25.1.2. A prestação dos serviços objetos desta contratação será executada nas formas descritas abaixo:

25.1.2.1. PRESENCIAL: Mediante à necessidade de visitas, sempre agendadas previamente pelo responsável do Departamento de Tributos do CONTRATANTE, para execução dos serviços, através de técnicos vinculados à empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



25.1.2.2. As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e outras relacionadas a execução na forma presencial correrão às custas da empresa contratada;

25.1.2.3. À DISTÂNCIA: Poderão ocorrer de forma remota, com atendimento on-line, através de ferramentas como AnyDesk®, Team Viewer® ou tecnologias similares ou superiores, contatos telefônicos, e-mails, mensagens via WhatsApp® ou tecnologia similar ou superior e outros meios de comunicação com atendimentos ilimitados em todos os dias úteis no horário comercial.

25.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.2.1. Assegurar pelo cumprimento de todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

25.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após homologação;

25.2.3. Encaminhar à Secretaria solicitante competente cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

25.2.4. Designar o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, na forma do artigo 117 da [Lei nº. 14.133/2021](#);

25.2.5. Gerenciar o contrato ou instrumento equivalente, em especial a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência (TR) e no Edital;

25.2.6. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto do contrato;

25.2.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da CONTRATADA, exigidas no edital, durante toda a execução dos serviços;

25.2.8. Informar ao órgão responsável, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

25.2.9. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

25.2.10. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados;

25.2.10.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato.

25.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.3.1. Assegurar pelo cumprimento de todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

25.3.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Serviços ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE;

25.3.3. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada das Ordens de Serviços ou de outro instrumento hábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



25.3.4. Atender a todas as solicitações de assessoria e consultoria objetos da presente contratação, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou qualquer outro motivo;

25.3.5. Executar os serviços contratados dentro dos prazos legais e condições estabelecidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência (TR);

25.3.6. Praticar, sempre, os preços e serviços homologados pelo processo de contratação;

25.3.7. Garantir a melhor técnica nos serviços executados, respondendo por qualquer inconformidade ou eventuais prejuízos sempre que for o caso;

25.3.8. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e demais encargos;

25.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços, nos termos do edital e da legislação aplicável;

25.3.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;

25.3.11. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

25.3.12. Manter, durante toda a vigência desta contratação, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas;

25.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

25.3.14. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

25.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE competente.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03 – SEC. MUN DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Programa: 0021 – GESTÃO FINANCEIRA

Projeto/Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINICULADOS A IMPOSTOS

27. PAGAMENTO: O prazo para pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, decorridos a partir do recebimento definitivo da respectiva nota fiscal.

27.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

27.1.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada;

27.1.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a solução do problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

27.2. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, decorridos a partir do recebimento definitivo da respectiva nota fiscal.

27.3. Os pagamentos serão processados em moeda nacional corrente com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Ficará à cargo do senhor **LINDOMAR BATISTA DA SILVA** – Encarregado do Serviço de Fazenda, a gestão do contrato.

28.1. Ficará à cargo da senhora **ELISA ZANELATO SEIXAS** – Fiscal de Tributos, a fiscalização do contrato.

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato Administrativo ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato Administrativo.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. Conforme disposto nos arts. 1520, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1131 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 31 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:

31.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II. Minuta do Contrato Administrativo;

31.19.3. Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV. Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

Fronteira/MG; 12 de junho de 2025.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº 0033070

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

DADOS DO SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA DA SILVEIRA ROCHA MENEZES

LOCALIZAÇÃO: Av. Minas Gerais, nº. 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG - FONE: (34) 3199-9990

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE REPASSES.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.1.1. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.1.2. Não se aplica o princípio do parcelamento a presente contratação por se tratar de item único e indivisível;

1.2. DO PRAZO:

1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DOS PROCESSOS DE GESTÃO DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPREENDIDOS O APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO, COMPREENDENDO: - ANÁLISE DO CONVÊNIO DE GESTÃO DO ITR, IDENTIFICANDO AS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO E DA RFB COM BASE NA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL (SE APLICÁVEL) E MUNICIPAL RELACIONADA AO ITR, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO CONSTANTE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS, DECRETOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E OUTRAS NORMAS TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS RELEVANTES E SEUS IMPACTOS NA GESTÃO MUNICIPAL.	SE	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS DE TRABALHO E PROCESSOS ATUALMENTE UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO NA GESTÃO DO ITR (CADASTRO, LANÇAMENTO, COBRANÇA, FISCALIZAÇÃO, ETC.) IDENTIFICANDO GARGALOS, INEFICIÊNCIAS E OPORTUNIDADES DE MELHORIA DOS PROCESSOS EXISTENTES OTIMIZANDO OS RESULTADOS DE MANEIRA EFICIENTE, ALINHADOS COM AS MELHORES PRÁTICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 - ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE DÚVIDAS E CONSULTAS TRIBUTÁRIAS ESPECÍFICAS SOBRE A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO ITR NO CONTEXTO DO CONVÊNIO, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS.
 - ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO DE DECLARAÇÕES DAS MALHAS FISCAIS, COMO EMISSÃO DE TERMOS DE INTIMAÇÃO FISCAL, TERMOS DE CONSTATAÇÃO, INTIMAÇÃO FISCAL E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS.
-

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR** se faz necessária diante da necessidade da continuidade dos serviços prestados de forma a suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público e ainda, pela necessidade de manutenção das condicionalidades do convênio de gestão sobre o Imposto Territorial Rural (ITR) entre o Município e a Receita Federal do Brasil visando à maximização na captação de recursos alinhada ao contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Em suma, a contratação de empresas para o fornecimento regular e continuado desse tipo de serviço é necessária para manter para garantir o bom funcionamento e a eficiência das atividades desempenhadas pelo Departamento de Tributos propiciando eficiência e eficácia, além de contribuir para a realização das tarefas cotidianas Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. DA NECESSIDADE E OBJETIVO:

3.1.1. Com base no levantamento de mercado, a solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração Pública representada pela sua estrutura organizacional, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPREENDIDOS O APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO, VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE REPASSES AO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

3.1.2. A solução se faz necessária para prestar apoio técnico contínuo aos servidores do Departamento de Tributos do Município, assegurando o cumprimento das exigências de manutenção do convênio em face as atualizações da legislação e normas tributárias e buscando também o aumento na arrecadação dos repasses do ITR para o município, pelo período de 01 (um) ano.

3.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



3.2.1. Sugere-se a escolha pela modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para a presente contratação fundamentada no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns.

3.2.2. Considerando que os serviços de assessoria e consultoria tributária, no contexto da gestão do convênio do ITR, possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado (experiência da equipe, qualificação técnica, metodologia de trabalho comprovada), a modalidade Pregão se mostra a mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Embora o valor estimado da contratação possa, em tese, enquadrar-se nos limites para dispensa de licitação previstos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal, em alinhamento com as boas práticas da gestão pública, opta pela realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica. Essa decisão visa ampliar a competitividade entre os prestadores de serviços, garantir maior transparência em todo o processo de contratação e, conseqüentemente, obter a proposta mais vantajosa para o erário, fortalecendo o interesse público e a participação de um maior número de licitantes conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Portanto, a adoção do Pregão em sua forma Eletrônica para a presente contratação reflete o compromisso da Administração com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e da busca pela melhor proposta. Essa escolha prioriza a competição e a obtenção de condições mais favoráveis para o município, em detrimento de uma contratação direta que, apesar de legalmente possível em razão do valor, poderia limitar a participação de prestadores de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

4.1.1. Sugere-se que a presente contratação deverá ser realizada por meio da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica utilizando como critério de seleção o Menor Preço por Item, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A vigência da presente contratação deverá ser de 01 (um) ano contado do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.1.4. Recomenda-se a desclassificação de todas as propostas que apresentarem características/especificações em desacordo com o Termo de Referência (TR);

4.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

4.2.1. Para a contratação dos serviços pretendidos a empresa declara vencedora deverá comprovar, na fase de habilitação, que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 63, da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1.1. Da Habilitação Jurídica: detalhamento no respectivo Edital;

4.2.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista: detalhamento no respectivo Edital;

4.2.1.3. Da Habilitação Econômico-Financeira: detalhamento no respectivo Edital;

4.2.1.4. Da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

4.2.1.4.1. Comprovação de que os profissionais que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços possuem formação acadêmica de nível superior compatível com as áreas relacionadas ao objeto da contratação, como Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração Pública, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.2.1.4.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da licitante na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão tributária, relacionado à gestão do ITR ou a convênios com a RFB.

4.2.1.4.2.1. Os atestados deverão conter o nome e o CNPJ do contratante, o período e o local da prestação dos serviços, a descrição detalhada dos serviços executados e o nome e contato do responsável pela emissão do atestado para confirmação das informações.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial os serviços contratados, exceto na hipótese de serviços secundários que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da contratada;

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A empresa contratada para a execução dos serviços, deverá executá-los dentro da melhor técnica possível, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido no presente Termo de Referência (TR).

5.2. A prestação dos serviços objetos desta contratação será executada nas formas descritas abaixo:

5.2.1. PRESENCIAL: Mediante à necessidade de visitas, sempre agendadas previamente pelo responsável do Departamento de Tributos do CONTRATANTE, para execução dos serviços, através de técnicos vinculados à empresa.

5.2.1.1. As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e outras relacionadas a execução na forma presencial correrão às custas da empresa contratada.

5.2.2. À DISTÂNCIA: Poderão ocorrer de forma remota, com atendimento on-line, através de ferramentas como AnyDesk®, Team Viewer® ou tecnologias similares ou superiores, contatos telefônicos, e-mails, mensagens via WhatsApp® ou tecnologia similar ou superior e outros meios de comunicação com atendimentos ilimitados em todos os dias úteis no horário comercial.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.3.1. Assegurar pelo cumprimento de todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após homologação.

5.3.3. Encaminhar à Secretaria solicitante competente cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato.

5.3.4. Designar o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Gerenciar o contrato ou instrumento equivalente, em especial a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e no Edital.

5.3.6. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto do contrato.

5.3.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da CONTRATADA, exigidas no edital, durante toda a execução dos serviços.

5.3.8. Informar ao órgão responsável, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5.3.9. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

5.3.10. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados.

5.3.10.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.4.1. Assegurar pelo cumprimento de todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5.4.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Serviços ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.

5.4.3. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada das Ordens de Serviços ou de outro instrumento hábil.

5.4.4. Atender a todas as solicitações de assessoria e consultoria objetos da presente contratação, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou qualquer outro motivo.

5.4.5. Executar os serviços contratados dentro dos prazos legais e condições estabelecidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste Termo de Referência (TR).

5.4.6. Praticar, sempre, os preços e serviços homologados pelo processo de contratação.

5.4.7. Garantir a melhor técnica nos serviços executados, respondendo por qualquer inconformidade ou eventuais prejuízos sempre que for o caso.

5.4.8. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e demais encargos.

5.4.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços, nos termos do edital e da legislação aplicável.

5.4.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.

5.4.11. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.4.12. Manter, durante toda a vigência desta contratação, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas.

5.4.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

5.4.14. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE competente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato decorrente do presente PREGÃO ELETRÔNICO, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.957 de 10 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.2.1. A CONTRATADA deverá informar um endereço de correio eletrônico (e-mail) juntamente com o nome do responsável pelas comunicações entre as partes;

6.2.2. Será admitido o uso de contato telefônico e mensagens via WhatsApp®, sendo obrigatório à CONTRATADA informar os números e responsáveis por cada canal de comunicação auxiliares;

6.3. O CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviços via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eficaz, estando a CONTRATADA obrigada a confirmar o recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

6.3.1. A recusa em confirmar o recebimento da Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem anterior sem justificativa por escrito e aceita pelo CONTRATANTE, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis, sendo facultado à ao CONTRATANTE convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável;

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.6. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.957 de 10 de maio de 2023.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços executados serão aferidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a NOTA FISCAL e a ORDEM DE SERVIÇO, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos e/ou sanados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução e da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O prazo para pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, decorridos a partir do recebimento definitivo da respectiva nota fiscal;

7.2.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.2.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.4. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, decorridos a partir do recebimento definitivo da respectiva nota fiscal.

7.3.2. Os pagamentos serão processados em moeda nacional corrente com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que atuam no ramo de atividade do objeto desta contratação, desde que observadas todas as cláusulas constantes deste Termo de Referência (TR) e Edital.

8.2. A modalidade adotada será o PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo critério de seleção do MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Diante das pesquisas realizadas, o valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto, está estimado em **R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

10. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DOS PROCESSOS DE GESTÃO DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPREENDIDOS O APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO, COMPREENDENDO: - ANÁLISE DO CONVÊNIO DE GESTÃO DO ITR, IDENTIFICANDO AS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO E DA RFB COM BASE NA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL (SE APLICÁVEL) E MUNICIPAL RELACIONADA AO ITR, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO CONSTANTE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS, DECRETOS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS	SE	12	R\$ 2.116,67	R\$ 25.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



	E OUTRAS NORMAS TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS RELEVANTES E SEUS IMPACTOS NA GESTÃO MUNICIPAL. - DIAGNÓSTICO DOS FLUXOS DE TRABALHO E PROCESSOS ATUALMENTE UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO NA GESTÃO DO ITR (CADASTRO, LANÇAMENTO, COBRANÇA, FISCALIZAÇÃO, ETC.) IDENTIFICANDO GARGALOS, INEFICIÊNCIAS E OPORTUNIDADES DE MELHORIA DOS PROCESSOS EXISTENTES OTIMIZANDO OS RESULTADOS DE MANEIRA EFICIENTE, ALINHADOS COM AS MELHORES PRÁTICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE DÚVIDAS E CONSULTAS TRIBUTÁRIAS ESPECÍFICAS SOBRE A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO ITR NO CONTEXTO DO CONVÊNIO, COM A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS. - ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO DE DECLARAÇÕES DAS MALHAS FISCAIS, COMO EMISSÃO DE TERMOS DE INTIMAÇÃO FISCAL, TERMOS DE CONSTATAÇÃO, INTIMAÇÃO FISCAL E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS.				
--	---	--	--	--	--

R\$ 25.400,00

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Ficará à cargo do senhor **LINDOMAR BATISTA DA SILVA** – Encarregado do Serviço de Fazenda, a gestão do contrato;

11.2. Ficará à cargo da senhora **ELISA ZANELATO SEIXAS** – Fiscal de Tributos, a fiscalização do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na execução dos serviços, compreendidos.

A Lei Municipal nº 2.127, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a execução demandada, como segue:

Órgão: **EXECUTIVO.**

Unidade Orçamentária: **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

Função: **ADMINISTRAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Subfunção: **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.**

Programa: **GESTÃO FINANCEIRA.**

Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE FINANÇAS.**

Elemento de Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

Subelemento da Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Valor Orçado Disponível: **R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Recurso: **1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS** (*Portaria STN nº 710/2021 atualizada*)

FRONTEIRA-MG, 12 de junho de 2025.

PATRÍCIA DA SILVEIRA ROCHA MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º ____/____

PREGÃO N.º ____/____

CONTRATO N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA**, com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SERGIO PAULO CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 0033070, modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE REPASSES.

1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 0033070, Pregão Eletrônico nº 056/2025, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO - O valor global deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme o caso.

2.2. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até 12 (doze) meses, com início em ____ de ____ de 2025 e término previsto para o dia ____ de ____ de 2025.

3.1. O prazo do contrato administrativo poderá ser prorrogado sucessivamente, com base no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO - O prazo para pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, decorridos a partir do recebimento definitivo da respectiva nota fiscal.

4.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

4.1.1. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada;

4.1.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a solução do problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$____ (____), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, decorridos a partir do recebimento definitivo da respectiva nota fiscal.

4.3. Os pagamentos serão processados em moeda nacional corrente com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gestor do Contrato, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03 – SEC. MUN DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Programa: 0021 – GESTÃO FINANCEIRA

Projeto/Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINICULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1.1. A empresa contratada para a execução dos serviços, deverá executá-los dentro da melhor técnica possível, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido no Termo de Referência (TR);

8.1.2. A prestação dos serviços objetos desta contratação será executada nas formas descritas abaixo:

8.1.2.1. PRESENCIAL: Mediante à necessidade de visitas, sempre agendadas previamente pelo responsável do Departamento de Tributos do CONTRATANTE, para execução dos serviços, através de técnicos vinculados à empresa;

8.1.2.2. As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e outras relacionadas a execução na forma presencial correrão às custas da empresa contratada;

8.1.2.3. À DISTÂNCIA: Poderão ocorrer de forma remota, com atendimento on-line, através de ferramentas como AnyDesk®, Team Viewer® ou tecnologias similares ou superiores, contatos telefônicos, e-mails, mensagens via WhatsApp® ou tecnologia similar ou superior e outros meios de comunicação com atendimentos ilimitados em todos os dias úteis no horário comercial.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Assegurar pelo cumprimento de todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

8.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após homologação;

8.2.3. Encaminhar à Secretaria solicitante competente cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

8.2.4. Designar o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, na forma do artigo 117 da [Lei nº. 14.133/2021](#);

8.2.5. Gerenciar o contrato ou instrumento equivalente, em especial a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência (TR) e no Edital;

8.2.6. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto do contrato;

8.2.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da CONTRATADA, exigidas no edital, durante toda a execução dos serviços;

8.2.8. Informar ao órgão responsável, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

8.2.9. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

8.2.10. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados;

8.2.10.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.3.1. Assegurar pelo cumprimento de todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

8.3.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Serviços ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE;

8.3.3. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada das Ordens de Serviços ou de outro instrumento hábil;

8.3.4. Atender a todas as solicitações de assessoria e consultoria objetos da presente contratação, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou qualquer outro motivo;

8.3.5. Executar os serviços contratados dentro dos prazos legais e condições estabelecidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência (TR);

8.3.6. Praticar, sempre, os preços e serviços homologados pelo processo de contratação;

8.3.7. Garantir a melhor técnica nos serviços executados, respondendo por qualquer inconformidade ou eventuais prejuízos sempre que for o caso;

8.3.8. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e demais encargos;

8.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços, nos termos do edital e da legislação aplicável;

8.3.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;

8.3.11. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

8.3.12. Manter, durante toda a vigência desta contratação, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas;

8.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

8.3.14. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE competente.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES - A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1. Advertência;

11.2. Multa;

11.3. Impedimento de licitar e contratar e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1 à 10.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.7 a 10.11 deste Edital, a multa será de 15% à 9% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1 à 10.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 10.7 à 10.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 à 10.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

11.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Ficará à cargo do senhor **LINDOMAR BATISTA DA SILVA** – Encarregado do Serviço de Fazenda, a gestão do contrato.

12.1. Ficará à cargo da senhora **ELISA ZANELATO SEIXAS** – Fiscal de Tributos, a fiscalização do contrato.

12.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 125, *caput*).

12.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato administrativo ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 127, *caput*), que:

12.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 127, § 1.º).

12.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº. 6.956/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 0033070, Pregão Eletrônico nº 056/2025.

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RETENÇÃO DO IRRF - *Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1334, de 11 de janeiro de 2013, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.293.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*

14.1 - Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a aquisição em tela, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1334/2013 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Frutal/MG; com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Fronteira/MG; ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE FRONTEIRA
SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

LINDOMAR BATISTA DA SILVA
Gestor do Contrato

ELISA ZANELATO SEIXAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033070

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE REPASSES.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033070

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE REPASSES.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE EDITAL **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**

PROCESSO Nº 0033070
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 01 DE JULHO DE 2025, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO CORRETA DO CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE REPASSES.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.frenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 12 de junho de 2025.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação